DECRETO Nº 301/2026

Altera a redação do art. 8º do Decreto nº 269, de 3 de outubro de 2025, que regulamenta a Lei nº 4.887, de 17 de setembro de 2025, que institui o Sistema de Estacionamento Rotativo Digital Pago – Zona Azul Digital no âmbito do Município de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuiçõesno uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.887, de 17 de setembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 8º do Decreto nº 269, de 3 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

"Art. 8º O tempo máximo de permanência em uma mesma vaga será de 2 (duas) horas consecutivas, observada a sinalização viária e vedada a sua prorrogação, findo o qual o veículo deverá ser movido para outra face de quadra, em atenção à rotatividade exigida pelo sistema.

§ 1º Nas vagas localizadas em áreas específicas regulamentadas pela SESTRAM, situadas nas proximidades de hospitais, postos de saúde, centros clínicos ou demais estabelecimentos congêneres, o tempo máximo de permanência será de 3 (três) horas consecutivas, mantidas as demais condições estabelecidas no caput e no parágrafo seguinte.

§ 2º É vedada a utilização de uma mesma vaga, pelo mesmo veículo, mais de uma vez no mesmo dia de funcionamento do Sistema, independentemente do tempo de permanência em cada utilização e do intervalo entre elas, ainda que o veículo se ausente da vaga e a ela retorne." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
"DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ"
DE 13/11/2026 DE N.º 3657
UMUARAMA, 13/11/2026

DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS